



ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Quinta Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), com início à zero hora do dia dezoito de março de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins, Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 691-83.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Chalfin, Advogado(a): Dr(a). Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): MARIA TEREZA FELLER FERNANDES, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Pavan, Advogado(a): Dr(a). Luiz Roberto Mareto Calil, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1000406-90.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Kleber Borges de Moura, Embargado(a): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Junior, REDERSON RENATO BINI BERNARDO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Luciana Sicco Giannoccaro, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. KLEBER BORGES DE MOURA, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 80727-91.2021.5.07.0000 da 7ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: ANTONIO AMADEU ROLIM DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). José Teles Bezerra Júnior, Advogado(a): Dr(a). Tibério Carlos Soares Roberto Pinto, Embargado(a): ALBERTO MARCOS GOMES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Francisco Walder de Almeida Saldanha, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 7491-50.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: JBS S.A., Advogado(a): Dr(a). Cecília Chitarrelli Cabral de Araújo, Advogado(a): Dr(a). Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Advogado(a): Dr(a). Ana Luísa Tiveron Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE BARRETOS - RODARTE RIBEIRO, Embargado(a): NATALY PAULA DE ASSIS, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Fachi Souza, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Falchi Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: EDCiv-ROT - 939-18.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: SYLVIO CARLOS NERI E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Barbosa Caldas, Advogado(a): Dr(a). Rosenir Dezotti, Advogado(a): Dr(a). Marcos Roberto Monteiro, Embargado(a): COMERCIAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS APB LTDA., Advogado(a): Dr(a). Bence Pál Deák, Advogado(a): Dr(a). Verusca Seminate Lourenço, JOÃO CLEMENTINO DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 479-28.2019.5.10.0000 da 10ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado(a): Dr(a). Thaís Regina de Souza, Advogado(a): Dr(a). Polyana Santana Moraes, Advogado(a): Dr(a). Clarissa Pacheco Ramos, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Magalhães, Embargado(a): ROMMEL FERREIRA PORFIRIO, Advogado(a): Dr(a). Bruno dos Santos Padovan, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 38-13.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): SEBASTIAO MORAIS DE JESUS, Advogado(a): Dr(a). Thaynara Cláudia Benedito, Advogado(a): Dr(a). Max Robert Melo, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Scomparin Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto



Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a pretensão rescisória, por violação manifesta do inciso VI do artigo 7º da Constituição, desconstituir a sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista 0001317-88.2017.5.10.0016, na parte que manteve a rejeição do pedido de diferenças salariais decorrentes do aumento da jornada e, em juízo rescisório, acolher o pedido de diferenças salariais entre o pagamento de seis e o de oito horas, considerando-se a proporcionalidade entre as horas trabalhadas pelo reclamante no BNCC antes do afastamento e as exigidas em razão da anistia, a incidir sobre parcelas vencidas e vincendas, mantendo-se a carga horária legalmente estabelecida de 200 (duzentas) horas. Condena-se a recorrida ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à condenação. Custas invertidas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-EDCiv-ROT - 10428-03.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Embargante: CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado(a): Dr(a). Vinícius Costas Dias, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Rosália Maria Lima Soares, Advogado(a): Dr(a). Pinto & Soares Advogados Associados, ELIEL FELIPE MARTINS FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Maria Abadia Soares Borges, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 5443-33.2015.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: VAGNER JUNIOR DE ALENCAR CARREIRA, Advogado(a): Dr(a). Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gustavo de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Pavelski, Embargado(a): LUIZ ANTONIO MAYER MILDEMBERG, Advogado(a): Dr(a). Christhyanne Regina Bortolotto, SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP, Advogado(a): Dr(a). Patrícia Osternack De Castro Petryk, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 293-23.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Embargado(a): ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 263-87.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Embargante: OLDEMBERG WANDERLEY



GUIMARAES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Lindman Anderson Guimarães de Oliveira Filho, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado(a): Dr(a). Lessandra Francioli Grontowski, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Vilela de Paula, Advogado(a): Dr(a). Marília Cabral Sanches, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-EDCiv-ROT - 246-17.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO, PRODUTORAS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO, TELEVISÃO A CABO, TELEVISÃO POR ASSINATURA NO ESTADO DO PARÁ, Advogado(a): Dr(a). Dione Rosiane Sena Lima da Conceição, Advogado(a): Dr(a). Luan Pedro Lima da Conceição, Embargado(a): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Abelardo Sérgio Bacelar da Silva, FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA, Advogado(a): Dr(a). Jeff Launder Martins Soares, Advogado(a): Dr(a). Felipe Jales Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Raíssa Pontes Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. LUAN PEDRO LIMA DA CONCEICAO, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO, PRODUTORAS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO, TELEVISÃO A CABO, TELEVISÃO POR ASSINATURA NO ESTADO DO PARÁ, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-RO - 139-47.2015.5.20.0000 da 20ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Mônica Cerqueira Lopes, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Ivanice Martins da Silva Caon, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 62-35.2020.5.21.0000 da 21ª Região**, Embargante: EUTIQUIA LUCIA DANTAS MARQUES DE ANDRADE, Advogado(a): Dr(a). Thiago Zuca de Souza, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado(a): Dr(a). Glaython Barreto de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: CCCiv - 1001410-67.2023.5.02.0203 da 2ª Região**, Suscitante: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência e declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia para o julgamento da reclamação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 21639-72.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Cléber Venditti da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Agravado(s): SANDRO LUIS SILVA RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Graciela Justo Evaldt, Advogado(a): Dr(a). João Vicente Pizzato Sidou, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1559-94.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): EDIVALDA DE SANTANA BARRETO E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão monocrática agravada, negar provimento ao recurso ordinário interposto pelos réus, restabelecendo, por fundamento diverso, o acórdão do Tribunal Regional do Trabalho que acolheu o pedido de rescisão do acórdão proferido nos autos da RT-0000304-19.2017.5.05.0008 e, em juízo rescisório, julgou improcedentes os pedidos nela formulados. Fica restabelecido o acórdão do Tribunal Regional, também, no que se refere aos honorários advocatícios e custas a que condenados os réus. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 464-59.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr(a). Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr(a). Barbara Braun Rizk, Agravado(s): HEVERTON RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado(a): Dr(a). Bruno Shiniti Alves da Costa, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Augusto Schwanz, Autoridade Coatora: JUIZ DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 330-32.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): ANTONIO MARCOS GOBBETTI, Advogado(a): Dr(a). Ben Hur Brenner Dan Farina, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Agravado(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr(a). Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr(a). Barbara Braun Rizk, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 285-08.2021.5.19.0000 da 19ª Região**, Agravante(s): SOLANGE RIBEIRO ROCHA, Advogado(a): Dr(a). Diogo Phillip Silva Gueiros, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO, Agravado(s): MARIA LUCIANE SILVA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Thiago Silva Ramos, Advogado(a): Dr(a). Fabricio Silva Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1002924-19.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): BENEDITO APARECIDO BENTO, Advogado(a): Dr(a). Quirino de Almeida Laura Filho, Advogado(a): Dr(a). Romane Antonio Machado de Assis, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado(a): Dr(a). Nelton Torcani Pellizzoni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1001541-74.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): JANDUY XANDOCA DE MEDEIROS, Advogado(a): Dr(a). Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Soares Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Marisa Alves Dias Menezes, Advogado(a): Dr(a). Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado(a): Dr(a). Eliane Hamamura, Advogado(a): Dr(a). Fábio Hemeterio Lisot, Advogado(a): Dr(a). Daniel Popovics Canola, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 24001-89.2022.5.24.0000 da 24ª Região**, Recorrente(s): ADNA MARIA PEREIRA TOBIAS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Souza Garces Costa, Advogado(a): Dr(a). Nilo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Garces da Costa, Advogado(a): Dr(a). Melyna Souza Garces Costa, Recorrido(s): AGROPECUARIA JUBRAN SOCIEDADE ANONIMA, Advogado(a): Dr(a). Matheus Inagaki Delfim Camargo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10119-67.2018.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): JOSE BOMFIM DE SOUSA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Selma Gomes Marçal Belo, Advogado(a): Dr(a). Ismael Gomes Marçal, Recorrido(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado(a): Dr(a). Cledson Franco de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, deferir ao réu os benefícios da gratuidade da justiça, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 362-51.2020.5.19.0000 da 19ª Região**, Recorrente(s): DENY ROBERTO LAMEIRA, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Araújo Campos, Advogado(a): Dr(a). Luiz Roberto Barros Farias, Recorrido(s): SOTAN - SOCIEDADE DE TÁXI AÉREO DO NORDESTE LTDA., Advogado(a): Dr(a). Jose Rubem Angelo, Advogado(a): Dr(a). Luis Lumière Mendes Júnior, Advogado(a): Dr(a). Fábio Silva Ferraz dos Passos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-RO - 2893-94.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: ANA VIRGINIA GUERRA ALVES PEKNY E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Marcos Ralston de Oliveira Rodeguer, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr(a). Daniel Popovics Canola, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-RO - 1002737-50.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: GILBERTO BERTELI AFONSO, Advogado(a): Dr(a). André Luís de Camargo Arantes, Advogado(a): Dr(a). Cristina Pinheiro Machado Dantas, Embargado(a): AIRTON PERSEGUINO, PLASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI - MILTON AMADEU JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes



Corrêa. **Processo: ED-AIRO - 1002181-43.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Souza Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Alan de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Marcos Costa Campos, Embargado(a): F.S. JARDINS LTDA, Advogado(a): Dr(a). José Coelho Pamplona Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1002048-06.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): GUEDES BARBOSA PROJETOS E OBRAS LTDA - ME, Advogado(a): Dr(a). Mara Lina Louzada Trombini, Agravado(s): HELEN FERNANDES BEDIM, Advogado(a): Dr(a). Roberto Martins Costa, Advogado(a): Dr(a). Leandro Alves Fernandes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 22077-35.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): ROSANE TEREZINHA MARTINS PITTA, Advogado(a): Dr(a). Paula de Aguiar Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Gonsiorocki Momburu, Advogado(a): Dr(a). Anderson da Cunha, Agravado(s): PEDRO PAULO VARGAS, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Sousa dos Reis, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 21316-04.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante e Embargado(a): BRAPEL - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Alessandro Souza Casser, Agravado(a) e Embargante(s): PRISCILA FARIAS SOUZA, Advogado(a): Dr(a). André da Costa Coi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Em razão do julgamento unânime de improcedência do pedido, o depósito prévio deve ser convertido em multa em favor da ré, na forma do art. 968, II, parte final, do CPC/2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 10969-75.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado(a): Dr(a). Artur Soares Machado Neto, Agravado(s): LEONARDO SENRA DE AZEVEDO, Advogado(a): Dr(a). Raimundo Cezar Britto Aragão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1384-60.2019.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): LUCYR PASINI CONSTRUCOES LTDA - ME E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Neudi Fernandes, Advogado(a): Dr(a). Paula Amanda Drula, Agravado(s): ANITA PASINI, KATLYN PASINI DA SILVA, VINICIUS MEYER, Advogado(a): Dr(a). Adalberto Caramori Petry, Advogado(a): Dr(a). Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado(a): Dr(a). Julia Dumont Petry, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 802-65.2016.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): LUIZ CARLOS CIBOTTO, Advogado(a): Dr(a). Márcio Pires de Almeida, Agravado(s): CLAUDIOCIL FERMINO FARIAS, Advogado(a): Dr(a). Laércio Ribeiro Moisés, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para modificar o fundamento jurídico de procedência da ação, com base no art. 485, III, do CPC/1973, sem alteração da sucumbência. Custas inalteradas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 40-16.2016.5.21.0000 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Clenildo Xavier de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DE MOSSORÓ E REGIÃO - SINTEC, Advogado(a): Dr(a). Waltency Soares Ribeiro Amorim, Advogado(a): Dr(a). Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Advogado(a): Dr(a). Francisco Sousa dos Santos Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 7682-95.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Autor(a): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado(a): Dr(a). Ednei Jose de Almeida, Réu: ALICE ALEXANDRINA QUEIROZ, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo José Aliaga Ozi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. O Ente Público está isento das custas. Honorários advocatícios pelo autor, nos termos da fundamentação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1000191-56.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado(a): Dr(a). Raquel Nassif Machado Paneque, MARCOS PAULO SANTANA, Advogado(a): Dr(a). Adriana Rodrigues Faria, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para



sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 23218-21.2023.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Frederico Azambuja Lacerda, EVANDRO DE CASTRO SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Fúlvio Fernandes Furtado, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1011697-19.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): RUBENS WAGNER CRESPI, Advogado(a): Dr(a). Marcus Wagner Crespi, Agravado(s): BLATO EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, NELSON TEIXEIRA DE BRITO, Advogado(a): Dr(a). Fábio Cortona Ranieri, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - MARCELLE COELHO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 1000020-89.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Lopes Muniz, TELMO FERREIRA PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Luís Carlos Moro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 15ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 40516-20.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ, CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA, REDENÇÃO DA SERRA, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E CAMPOS DO JORDÃO, Advogado(a): Dr(a). Charles Douglas Marques, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Alexandre de Almeida Cardoso, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ - GOTHARDO RODRIGUES BACKX VAN BUGGENHOUT, Relator: Ex.mo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 6109-56.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): SIDNEI MARTINS VALERO, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Renata Danella Polli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 1363-23.2023.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): MOISES PIRES CORREA, Advogado(a): Dr(a). Wagner Izoton Rocha, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Chalfin, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - GERMANA DE MORELO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 49-42.2023.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Sena Santos, Advogado(a): Dr(a). Murilo Gomes de Souza, Advogado(a): Dr(a). Leandro Henrique Mosello Lima, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS, Agravado(s): RENATO PRADO BARROS, Advogado(a): Dr(a). Rosilene Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Camilla Gomes de Almeida Bada, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para postergar os efeitos da dispensa para período imediatamente posterior ao término da suspensão contratual em razão de afastamento médico para recuperação da cirurgia, nos termos da Súmula n. 371 do TST. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 642-42.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): MAURO LOTERIO, Advogado(a): Dr(a). Wallisson Figueiredo Matos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - LUIS EDUARDO SOARES FONTENELLE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SINDICARNES, Advogado(a): Dr(a). Hudson de Lima Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 242-37.2022.5.19.0000 da 19ª Região**, Recorrente(s): IDEAL LOCACOES E SERVICOS EIRELI, Advogado(a): Dr(a). João Alves de Melo Júnior, Recorrido(s): MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DAS FLORES, Advogado(a): Dr(a). Luciana Silva Melo da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Lorena Joyce Silva Alencar, RAFAEL LUCIO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Romeu Novais Agra de Oliveira, TOP OBRA DE ALVENARIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 102058-63.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: FLORIZETE SAMPAIO MORAES, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Tadeu Brazil de Paiva, Advogado(a): Dr(a). Rafael Spindola Gomes dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Embargado(a): ROBERTA DE SOUZA NETTO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 10885-69.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Embargante: CREDITMIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Raphael Felício de Oliveira, Embargado(a): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA, CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUcoes S/A., EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO, ILYDIO FRANCISCO DE MARCELLO, PLÍNIO CARNEIRO, SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, WANDA COLANTONI DE CARVALHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 698-47.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Embargante: MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Daniel Domingues Chiode, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Embargado(a): RODOLFO AMORIM RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Lourival dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Thereza Gibson Cunha de Santana, Advogado(a): Dr(a). Bernardo Lopes de Freire Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 355-27.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Embargante: MIRIAN SALES BRITO, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Embargado(a): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: CCCiv - 662-96.2023.5.06.0411 da 6ª Região**, Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA -PE, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO-BA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, admitir o presente Conflito e declarar a competência do Juízo Suscitado - 1.ª Vara do Trabalho de Juazeiro - para processar e julgar a Reclamação Trabalhista movida por Hermes Pinheiro Neto em desfavor da Empresa Auto Viação Progresso S.A. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 29441-24.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): CECILIA MARIA DA CUNHA, Advogado(a): Dr(a). Leônidas Colla, Advogado(a): Dr(a). Cezar Correa Ramos, Agravado(s): HOSPITAL BENEFICENTE SAO CARLOS, Advogado(a): Dr(a). Daniel Borghetti Furlan, JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE FARROUPILHA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 704-14.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Agravante(s): ANTÔNIA ZILDETE DE AGUIAR, Advogado(a): Dr(a). Marlúcio Lustosa Bonfim, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Dênis Sarak, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10536-15.2021.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): VANDERLEI PEREIRA SOARES, Advogado(a): Dr(a). Nara de Oliveira Gomes, Recorrido(s): AJL - AGRONEGOCIO JOSIDITH LTDA, Advogado(a): Dr(a). Fabricio Jose de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o cerceamento do direito à produção de provas, suscitada pelo Autor, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem para complementação da instrução e regular prosseguimento, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes



Corrêa. **Processo: ROT - 9462-41.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO SILVA, Advogado(a): Dr(a). Tiago Lapa, Recorrido(s): ALKLIN COMERCIAL LTDA, SILVANA REGINA DO PRADO, Advogado(a): Dr(a). Flávio Henrique de Carvalho Plácido, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, de ofício, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6522-40.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado(a): Dr(a). Mônica Elisa Moro Sgarbi, Recorrido(s): JOAO OSTAPECHEM, Advogado(a): Dr(a). Judas Tadeu Muffato, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina Brancaglion Muffato, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, reconhecer, de ofício, a decadência do direito à rescisão da coisa julgada formada na ação anterior, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC de 2015. Custas processuais pelo Autor, no importe de R\$ 479,66, apuradas sobre R\$ 23.983,05, valor retificado atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Condena-se o Autor ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, em favor do advogado da Ré, fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1019-12.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE CASTRO ALVES, Advogado(a): Dr(a). Mayara Araújo Oliveira, Recorrido(s): GIRLENO OLIVEIRA GOMES, Advogado(a): Dr(a). Moabe Santos Casas, Advogado(a): Dr(a). Victor Carneiro Reboucas da Silva, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE PÚBLICA - IDESP, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1018-27.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE CASTRO ALVES, Advogado(a): Dr(a). Mayara Araújo Oliveira, Recorrido(s): DEBORAH BATISTA SOUZA CASTRO, Advogado(a): Dr(a). Moabe Santos Casas, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE PÚBLICA - IDESP, Advogado(a): Dr(a). Maise Emanuelle Santos Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 143-56.2022.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): AGOSTINHO GONCALO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Luis Augusto



Cuíssi, Advogado(a): Dr(a). Sidnei Tadeu Cuissi, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado(a): Dr(a). Wilson Rodrigues Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a decadência pronunciada na origem e para julgar improcedente a ação rescisória. Custas e honorários advocatícios como decidido na origem. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1003242-70.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO - CRECI, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Borrego Nogueira, Embargado(a): DEBORA CARLA NAVARRO, Advogado(a): Dr(a). Arthur Jorge Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-EDCiv-RO - 6785-09.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: H.A.B.L., Advogado(a): Dr(a). Vilma Toshie Kutomi, Advogado(a): Dr(a). Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr(a). Vivian Simoes Falcao Alvim de Oliveira Almeida, Embargado(a): D.M.N., Advogado(a): Dr(a). Odair Beirigo, L.S.L., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Fábio Bueno de Aguiar, M.P.T.R., Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Procuradora: Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 492-47.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Embargante: FRANCISCO NILZOMAR LIMA DO ROSÁRIO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Márcio Pinto Martins Tuma, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Liane Carla Marcião e Silva, Advogado(a): Dr(a). Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 39-75.2022.5.19.0000 da 19ª Região**, Embargante: LEANDRO TENORIO NAVARRO, Advogado(a): Dr(a). Graciela Justo Evaldt, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Embargado(a): MARJAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Gisela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da Silva Freire, Advogado(a): Dr(a). Dario Abrahão Rabay, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais